

ARQUIVADO



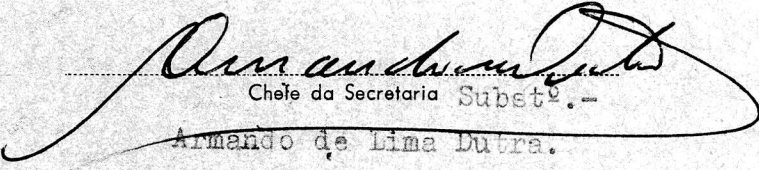
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PRÓC. N.º 345/72.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos SETE dias do mês de JULHO do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por
ANTÔNIO PEDRO CARVALHO, contra
AGRO TANINO S/A - AGROTAN.


Chefe da Secretaria Subst. -

Armando de Lima Dutra.

OBJETO: Assinatura da saída na CTPS.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 345/72
Em 07/07/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

ANTÔNIO PEDRO CARVALHO.

.....
..... (Reclamante)
Lenhador. Casado. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente na Vila Industrial. portador da C. P. —

N.º 91 929, Série 242ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

..... AGRO TANINO S/A - AGROTAN. Silvicultura.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na T. WIBELL, s/n.º. N/cidade.
(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Iniciou seu contrato em 10 de junho de 1971;
Trabalhava somente as (8) oito horas normais diárias;
Exercia as funções de lenhador para a reclamada; (conf. fls. 10) da CTPS;
Deseja nesta data dar como rescindido seu contrato com a reclamada;
ISTO PÔSTO,

RECLAMADA:

~~ASSINATURA DA SAÍDA EM SUA (CTPS.-) :::::::::::::::::::::~~

Fica o reclamante desde já ciente de que, foi designada para o próximo dia (12) doze de julho de 1972, às 14:15 horas, para realização da audiência e que, nessa oportunidade poderá trazer, se julgar necessário, testemunhas, estas em número no máximo de três (3) e prova documental. O seu não comparecimento determinará o arquivamento da presente.

Antônio Pedro Carvalho
ANTÔNIO PEDRO CARVALHO.

Reclamante:-

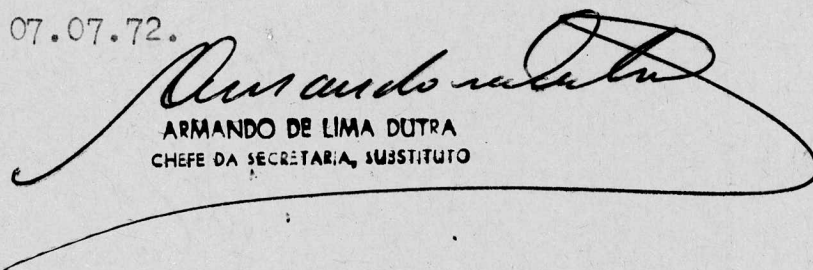
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
7
fi

C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, foi o reclamante notificado pessoalmente nesta secretaria e ao reclamado, expedida notificação através do Oficial de Justiça.

MONTENEGRO, 07.07.72.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 345/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **AGROTAN S/A.**
Rua T. Wibeel. N/CIDADE.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Antônio Pedro Carvalho.**

Reclamado : **Agrotan S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.**, na rua **Rua Dr. Flores esquina Fernando Ferrari,** no dia **DOZE** (**12**) do mês de **JULHO/72,** às **quatorze e quinze (14:15)** horas a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia de termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 07 de **julho** de **1972.**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



8/5
 Jm

PROCESSO Nº 345/72

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO PEDRO CARVALHO, reclamante, e AGRO TANINO S/A- AGROTAN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da saída na C.T.P.S. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Wilson Martau, acompanhado de seu procurador, na pessoa do Bel. Cláudio P. Endres, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Pelas partes, foi dito que já haviam conciliado o litígio, e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 21,00, contra recibo de plena e geral quitação. Custas de R\$ 2,10, pela reclamante, que fica dispensado ex-officio. A CTPS foi anotada na forma da lei. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
 Reclamante

[Handwritten Signature]
 Reclamado

[Handwritten Signature]
 Procurador do rdo.

[Handwritten Signature]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
July

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro-RS, às 14,35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTÔNIO PEDRO CARVALHO (Representação quando houver) e o Reclamado AGRO-TANINO S/A AGROTAN, representada pelo sr. Wilson Martau (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 21,00 (Vinte e um cruzeiros.**)**

relativa a o total do acôrdo nos autos do processo nº 345/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

na data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12 de 7 de 1942

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Paul
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO